



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº 6045, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
19/02/2024
Secretaria municipal de
Comunicação*

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 19 da Quadra 99, situado no loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto – GO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 31360/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 19 da Quadra 99, situado no loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.276; com a área de 525,00m²; confrontando pela frente com Avenida São Judas, com 15,00m; pelo fundo com o lote 03, com 15,00m; pelo lado direito com o lote 20, com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 18, com 35,00m”, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 19A (dezenove A) com área total de 262,50m², pela frente para a Avenida São Judas, com 7,50m; pelo fundo parte do lote 03, com 7,50m; pelo lado direito com lote 19 ‘B’, com 35,00m; e pelo lado esquerdo do lote 18, com 35,00m.

II - Lote 19B (dezenove B) com área total de 262,50m², pela frente para a Avenida São Judas, com 7,50m; pelo fundo parte do lote 03, com 7,50m; pelo lado direito com lote 20, com 35,00m; e pelo lado esquerdo do lote 19 ‘A’, com 35,00m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I ao II, foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote para a rua nas áreas resultantes

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Aleandro Olívio Caldato
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL